



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.200, DE 31 DE JULHO DE 2023

Institui a modelagem oficial e geral das contratações, para a aplicação eficiente e integrada da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e autoriza a definição das hipóteses de dispensa de análise jurídica prévia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XXIV do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os incisos II e IV do *caput* do art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ordenam a criação de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras e a instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, sendo admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ordena que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir;

CONSIDERANDO o art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, dispõe que “As autoridades públicas devem atuar para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

umentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”; e

CONSIDERANDO que o Município deve cumprir a legislação federal específica na contratação com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, consoante o inciso VI do *caput* do art. 71 da Constituição Federal e o § 3º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição de modelos de minutas e de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, para a aplicação eficiente e integrada da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Fica expressa e obrigatoriamente adotada a modelagem do Poder Executivo Federal para a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, exceto no caso em que for absolutamente incompatível com a esfera municipal conforme instrução da Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

§ 1º O disposto no *caput* não exclui a faculdade da Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia elaborar modelo ou minuta-padrão específica se as peculiaridades locais assim exigirem.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no *caput*, o servidor, equipe ou autoridade responsável pela utilização de documento padronizado deverá preencher a Declaração de Conformidade com Modelo Oficial, constante no Anexo Único deste Decreto, e juntá-la ao respectivo processo administrativo de contratação.

§ 3º A Declaração de Conformidade com Modelo Oficial, constante no Anexo Único, permitirá a dispensa da análise/aprovação do servidor/equipe de controle interno ou de assessoramento jurídico quanto às partes padronizadas do modelo ou minuta-padrão utilizada.

§ 4º O não cumprimento da modelagem oficial poderá acarretar infração disciplinar nos termos dos incisos II e III do *caput* do art. 155 e dos incisos IV e XV do *caput* do art. 159 da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, além de eventual ressarcimento ao erário.

§ 5º A emissão de declaração de conformidade falsa ou diversa da que devia ser escrita poderá acarretar crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, Código Penal, além de eventual ressarcimento ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 3º A não utilização da modelagem oficial de que trata o art. 2º deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, em obediência ao § 2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Este Decreto consiste em autorização prévia e geral para as Secretarias, órgãos autônomos e entidades diretamente utilizarem as orientações e procedimentos disponibilizados nos sítios eletrônicos do Governo Federal¹, para a aplicação eficiente e integrada da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que for compatível com a esfera municipal.

Art. 5º A Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia será responsável por dar ampla divulgação interna sobre a modelagem citada no art. 2º e as orientações citadas no art. 4º, e respectivas alterações, sem prejuízo do dever de acompanhamento dos sítios eletrônicos do Governo Federal pelos servidores e autoridades envolvidos em contratações.

Art. 6º Nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Procurador-Geral do Município deverá editar portaria para definir as hipóteses de dispensa de análise jurídica prévia, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas e pela Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 31 de julho de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

¹ A título de exemplo, o Portal de Compras do Governo Federal: <<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico>>.

| |
|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |
| PUBLICADO EM: 31/07/23 |
| NOME: Geziel Elias Ferreira |
| MATRICULA: Mat.: 35757 |
| Geziel Elias Ferreira |
| SETOR DE PROTOCOLO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o § 2º do art. 2º)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenação Jurídica de Licitações e Contratos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE
PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM MODELO OFICIAL

(nome do tipo de documento produzido)

(nome), ocupante do cargo/função

(nomenclatura oficial/legal), portador da Matrícula Funcional nº
_____, lotado na _____
(sigla/nomenclatura oficial da
Secretaria/órgão autônomo/entidade e respectivo setor interno), servidor público responsável pela
emissão do documento de fls. _____
(fls. do documento produzido, juntado e rubricado no processo)
do Processo Administrativo nº _____, sob as penas da lei, em obediência ao Decreto nº
XXXX de 2023, DECLARO que utilizei o modelo ou minuta-padrão oficialmente divulgado pela
Prefeitura Municipal de Santa Luzia² ou pelo Governo Federal (AGU/Seges)³ denominado

(colar nome do modelo que fica no
rodapé), atualização/versão _____
(colar data do modelo que fica no rodapé), acessada no
sítio eletrônico _____
(colar o link), que li e cumpri as
“ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO - LEITURA OBRIGATÓRIA” constantes nas notas
explicativas ou comentários do arquivo do modelo; e DECLARO que, em relação às partes invariáveis do
modelo (redação padrão) que **constava na cor preta**, sem marcação de itálico:

não as modifiquei, exceto para eventualmente substituir/adequar nomenclatura/referência de
órgãos/normas federais por municipais; e que, por isso, pode ser dispensada a análise/aprovação do
servidor/equipe de controle interno ou de assessoramento jurídico quanto a essas partes padronizadas⁴; ou
 excepcionalmente as modifiquei, conforme justificativa constante na fl. _____ (documento de
justificativa juntado no processo administrativo)⁵.

Assinatura do servidor responsável

² Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

³ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União.

⁴ Inteligência do art. 53, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

⁵ Inteligência do art. 19, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.